



LEI Nº 1392/02

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INDENIZAR CASCALHEIRA”

HELENA MARIA FINGER KOPSELL, Prefeita do Município e Peritiba, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a indenizar o Sr. **VALCI BONASSI** pela extração de cascalho em sua propriedade, localizada no Município de Peritiba na comunidade de Caravágio, objetivando o cascalhamento de estradas vicinais do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 11 de setembro de 2002.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Prefeita Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Auditor de Controle Interno

